



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONVÊNIO Nº. 01/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS (FILANTRÓPICA)

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Nova Era/MG, na Rua João Pinheiro 91, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.819.931/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. Txai Silva Costa, portador de CPF 117.519.976-18 e CI MG 15.348.793 SSPMG, doravante denominada concedente, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, entidade mantenedora do Hospital Margarida, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.142.203/0001-92, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, Também na cidade de João Monlevade - MG, neste ato representada por seu presidente Sr. **José Alberto Grijó**, portador da C.I. M – 3.219.144 SSPMG, CPF nº. 044.273.946-04, doravante denominado Conveniente, ajustam entre si a celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Convênio na Lei Municipal nº. 2.055/2017 e na Legislação Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros do Município de Nova Era para o Hospital Margarida, para custeio das atividades de assistência à saúde com o objetivo de somar ações para fortalecer a capacidade técnico-operacional do hospital e o melhor e mais adequado atendimento ao paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

O município de Nova Era transferirá ao Hospital Margarida o valor de R\$0,6647 por habitante, 11.651,20 mensal, a ser repassado até o dia 30 de cada mês, a ser depositado em nome da Associação São Vicente de Paulo, na conta corrente nº. 47009-0, agência 2220-9, Banco do Brasil,

José Alberto Grijó
Presidente
Assoc. São Vicente de Paulo de JVI

Associação São Vicente de Paulo de JVI
João Monlevade, 16 de Junho de 2023



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

num total de R\$139.814,35 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) anual.

Parágrafo Único: Para fins de verificação do número de habitantes do município e cálculo do valor a ser repassado ao Hospital Margarida, será considerado o número informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no último censo.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos pelo Hospital Margarida, em decorrência deste convênio, poderão ser utilizados para pagamento de despesas de custeio, inclusive despesa de pessoal não podendo ser utilizados para pagamento de encargos e multas.

Parágrafo Único: Somente poderão ser pagas com recurso deste convênio as despesas realizadas durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL MARGARIDA

- a) Ser compromissada com as políticas de assistência à saúde;
- b) Manter-se desenvolvendo ações de assistência à saúde, sem finalidade lucrativa;
- c) Permitir facilitar ao Município o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do objeto deste convênio;
- d) Assegurar ao Município a possibilidade de a qualquer tempo requer informações sobre o desenvolvimento da prestação dos serviços, bem como, sobre a utilização dos recursos, afim de verificar sua correta aplicação;
- e) Atender de forma adequada e humanizada aos pacientes, nos termos da legislação pertinente em vigor;
- f) A entidade conveniada fica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo e Legislativo de Nova Era a relação dos cidadãos novaerenses que foram atendidos pelo hospital e os respectivos gastos;

II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Garantir e realizar, mensalmente, o repasse dos recursos financeiros para execução deste convênio;

José Alberto Grijo
Presidente
Assoc. São Vicente de Paulo de JM

[Assinatura]
Fátima Inês Duarte
Assoc. São Vicente de Paulo de JM



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Avaliar e acompanhar a utilização dos recursos pelo hospital margarida para a execução deste convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e findará em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de termo aditivo, de comum acordo entre as partes, sendo vedada a mudança do objeto, previsto na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.01.10.302.1011.2143 – 3.3.60.39.00 – F 362 – R 1.500.000.1002.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Era fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das condições deste convênio pelo hospital margarida.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido:

- a) Por descumprimento de qualquer das suas cláusulas de condições;
- b) Pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável;
- c) Pela utilização de recursos em desacordo com os termos conveniados;
- d) Pela falta de prestação de contas no prazo estabelecido neste instrumento;
- e) Por interesse de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra parte com 10 (dez) dias de antecedência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste convênio deverá ser publicado na imprensa oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Filipe Ivens Duarte
Jurídico - OAB-MG 141.028
Assoc. São Vicente de Paulo de JM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era – MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Era, 02 de janeiro de 2023.

Txai Silva Costa

Município de Nova Era

José Alberto Grijó

Associação São Vicente de Paulo

José Alberto Grijó
Presidente
Assoc. São Vicente de Paulo de JM

Testemunhas:

1-
Filipe Ivens Duarte
Jurídico - OAB-MG 141.028
Assoc. São Vicente de Paulo de JM

CPF _____

2-
Priscilla Martins Portes Pontes
CPF: 067.787.966-00